



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 987/82, DE 07/05/82

"AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADES SEGURADORAS, FIXANDO CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com entidades seguradoras para contratação de Seguros de vida em Grupo e Acidentes Pessoais em benefício dos servidores Municipais.

Art. 2º - Fica limitada a contratação deste Seguro à cobertura máxima de:

Morte natural:- Cr\$ 500.000,00

Morte por acidente:- Cr\$ 2.500.000,00

Invalidez permanente por acidente:- 2.000.000,00, (com custo mensal de Cr\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros))

Art. 3º - Não terá direito ao benefício aquele que for demitido, cessando de imediato a responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão de responsabilidade do Executivo Municipal, não cabendo ao servidor qualquer pagamento para os fins que se propõe.


Art. 5º - Para cobertura das despesas originadas dos convênios a serem firmados, serão utilizados

recursos de dotação constante do orçamento vigente.


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES,
aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Regis Antonio Coffler
Sec.Mm. Administração